



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1.	DO OBJETO	2
2.	DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	2
3.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
4.	DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.....	3
5.	DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO	3
6.	DO REGIME DE EXECUÇÃO	4
7.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
8.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	4
9.	DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	7
10.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	8
11.	DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	9
12.	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
13.	DO CONTRATO.....	10
14.	DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS	11
15.	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	11
16.	DO PAGAMENTO	11
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE.....	14
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	17
	ANEXO I - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA.....	20
	ANEXO II – QUANTITATIVOS DE SEGURADOS	21



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa pública federal para fornecimento de acesso oficial ao Sistema de Registro Civil – SIRC, desenvolvido e mantido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, com a finalidade de integrar o sistema do Instituto de Previdência à base nacional de dados de registros civis, visando ao controle e à regularidade dos benefícios previdenciários conforme detalhamento no Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do Sistema de Informações de Registro Civil (SIRC), disponibilizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV), é essencial para a gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A ferramenta permite o acesso direto e contínuo às bases de dados de óbitos, o que é fundamental para a integridade do sistema previdenciário. A adesão ao SIRC justifica-se pelos seguintes pontos, que visam garantir a eficiência, a segurança e a conformidade da gestão do RPPS:

- **Garantir o acesso tempestivo e seguro a dados de óbitos:** A consulta em tempo real à base de dados de óbitos de segurados e dependentes garante a atualização cadastral de forma ágil, minimizando os riscos de fraudes e pagamentos indevidos.
- **Evitar pagamentos indevidos de benefícios:** A identificação imediata de falecimentos não informados evita que a autarquia realize pagamentos de benefícios a pessoas já falecidas, o que resulta em economia de recursos públicos e na prevenção de prejuízos ao erário.
- **Cumprir exigências legais e recomendações dos órgãos de controle:** A contratação do SIRC atende às diretrizes e determinações de órgãos como o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Ministério da Previdência Social, que recomendam a adoção de mecanismos robustos para a prova de vida e o cruzamento de informações de óbitos.
- **Modernizar processos de verificação cadastral:** A integração com o SIRC automatiza o processo de conferência de dados, reduzindo a necessidade de verificações manuais e o risco de erros humanos, além de liberar a equipe para atividades mais estratégicas.
- **Aperfeiçoar os mecanismos de controle interno:** A utilização do sistema fortalece o controle interno do RPPS, conferindo maior segurança e transparência aos processos de concessão e manutenção de benefícios.

2.2 Essa contratação tem ainda o intuito de **atender à recomendação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão)**: A adoção do sistema é um requisito para aprimorar a governança e o controle interno, conforme as exigências do Pró-Gestão. A contratação do SIRC é um passo decisivo para o cumprimento das metas de certificação, demonstrando o compromisso do RPPS com as boas práticas de gestão.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

2.1. Em face do exposto, a contratação do Sistema SIRC da DATAPREV configura-se como uma medida estratégica e indispensável. Ela não apenas assegura a conformidade legal e a proteção do patrimônio público, mas também eleva a qualidade dos serviços prestados e a eficiência da gestão do RPPS, alinhando a autarquia com as melhores práticas de governança e com os requisitos do Pró-Gestão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no inciso III do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. O A escolha da empresa Dataprev Tecnologia da Informação Ltda. decorre do fato de que o Sistema Integrado de Regimes de Previdência Social – SIRC, por ela desenvolvido e mantido, é o único sistema atualmente reconhecido e aceito pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – PRÓ-GESTÃO RPPS para fins de avaliação da dimensão de tecnologia da informação e conformidade com os critérios do programa.

4.2. A Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, responsável pela regulamentação e supervisão do PRÓ-GESTÃO RPPS, não reconhece qualquer outro sistema como equivalente ou substituto ao SIRC, de modo que a utilização deste sistema é condição obrigatória para que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV possa alcançar e manter a certificação institucional no programa.

4.3. Trata-se, portanto, de fornecedor exclusivo de solução indispensável à consecução do interesse público, sendo inviável a realização de procedimento competitivo, dado que não há alternativa técnica viável no mercado que atenda aos critérios do PRÓ-GESTÃO.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A estimativa de preço para a contratação do sistema SIRC foi obtida com base na tabela oficial de valores praticados pela empresa Dataprev Tecnologia da Informação Ltda., fornecedora



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

exclusiva do sistema. Os preços estão organizados em faixas mensais de requisições (consultas), conforme os pacotes de capacidade estabelecidos.

5.2. Considerando a realidade operacional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV, que atualmente administra 6.156 segurados inativos e pensionistas (conforme anexo II), estima-se que o volume médio mensal de consultas de CPF, necessárias para a gestão previdenciária.

5.3. Dessa forma, a contratação se enquadra na tabela de preços da Dataprev, que contempla até 10.000 requisições/mês, com valor mensal correspondente a R\$ 3.526,04.

5.4. Considerando que o contrato será de 5 anos o valor total de contrato será de **R\$ 211.562,40 (Duzentos e onze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**.

5.5. Trata-se de preço público, uniforme e previamente definido pela fornecedora, não havendo possibilidade de negociação individual, uma vez que os pacotes são padronizados.

5.6. Ressalta-se, ainda, que a contratação obedece à lógica de pacotes mensais fixos, sendo o valor integral cobrado independentemente da utilização total ou parcial do limite contratado, conforme política comercial da Dataprev explicitada na documentação técnica da empresa.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE para pagamento do serviço, correrão por conta da:

- **Classificação Funcional:** 09.122.0035.2.0154 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
- **Naturezas de Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1.802.0000.0000 – Recursos da Taxa de Administração.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa Moratória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Moratória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total, injustificada, da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 15 (quinze) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 5 dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

8.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve exigir, nos processos de contratação, a demonstração de capacidade técnica do contratado para garantir a execução adequada do objeto. No caso específico da presente contratação, trata-se de uma contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da exclusividade da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV na prestação do serviço.

10.2. Ainda assim, para fins de instrução e segurança jurídica do processo, considera-se como comprovação de qualificação técnica da DATAPREV:

10.3. Natureza institucional da contratada

10.3.1.A DATAPREV é empresa pública federal vinculada ao Governo Federal, com competência legal para desenvolver, manter e operar sistemas oficiais voltados à área previdenciária e de registro civil, entre eles o Sistema de Registro Civil – SIRC.

10.4. Experiência comprovada

10.4.1.A DATAPREV presta serviços de tecnologia da informação e comunicação há décadas para órgãos como o INSS, Receita Federal, Ministério da Previdência, RPPSs estaduais e municipais e demais entes públicos. É a operadora oficial do SIRC.

10.5. Proposta técnica

10.5.1.A proposta a ser apresentada pela DATAPREV conterá os detalhes da prestação do serviço, cronograma de ativação, nível de serviço (SLA), canais de suporte e demais informações que demonstrem sua plena capacidade de execução.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

11. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Filipe Gomes Lima, telefone (27) 3025-4009 e a Gestão será realizada pelo(a) servidor(a) Fábio Pinheiro Salles, telefone (27) 3025-4007, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Presidente do Instituto.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa POR DEMANDA, atendendo aos prazos de cada um serviço solicitado.

12.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

12.4. O prazo de execução dos serviços será de 1.825 dias corridos.

12.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

12.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

12.9. A CONTRATADA/LICITANTE fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada/Licitante, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada/Licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada/Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.13. **Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá prestar, de forma contínua, os serviços descritos no Anexo I deste contrato.**

13. DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato será de **1.825 dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

14. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 A Contratada/Licitante obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A CONTRATADA deverá realizar a solicitação de pagamento, enviando a Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, para o endereço de e-mail ipamv.cmp@ipamv.org.br.

16.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

16.2.1 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.3.1 Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: execução

b) Tipo de pagamento: O pagamento será realizado **mensalmente**, referente à prestação dos serviços descritos no **Anexo I**.

16.4 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

16.5 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada/Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

16.8 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA/LICITANTE, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.9 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.10 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.11 É expressamente vedado a Contratada/Licitante a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.12 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/Licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

16.14 Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE

17.1 A CONTRATADA/LICITANTE deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Instituto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada/Licitante, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

17.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

17.1.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

17.1.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

17.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

17.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

17.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

17.1.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.18 Ter plena ciência do Código de Ética do Ipamv;

17.1.19 Identificar informações e dados necessários à formulação de layout com vistas à elaboração de estudos, em cumprimento às normas existentes;

17.1.20 Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos e no nível de qualidade desejado;

17.1.21 Observar os princípios de confidencialidade e sigilo dos resultados;

17.1.22 Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitado, visando facilitar o entendimento dos resultados apresentados;

17.1.23 Os relatórios previstos neste Termo de Referência deverão ser entregues impressos, devidamente assinados, e em meio magnético em formato pesquisável;

17.1.24 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao Ipamv a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

17.1.25 Credenciar junto ao Ipamv um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

17.1.26 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

17.1.27 Responder perante o Ipamv por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

17.1.28 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração das avaliações atuariais e que redundem em aumento de despesas para o Município de Vitória.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.1.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.1.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.1.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

18.1.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

18.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.1.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido.

18.1.9 Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada.

18.1.10 Promover, através de seu representante - Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

18.1.11 Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

18.1.12 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Vitória (ES), 07 de agosto de 2025

Filipe Gomes Lima

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente Ipamv



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

ANEXO I - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

1. A contratada, Dataprev – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência, prestará ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV, os serviços vinculados à solução DaaS – Dados como Serviço, conforme modelo de negócio vigente (versão 1.3 – novembro/2024), nos seguintes termos:

1.1. Serviço

1.1.1. Prestação do serviço de acesso estruturado a dados sociais geridos pela Dataprev por meio de APIs padronizadas (Web Services), de forma segura, controlada e em alta disponibilidade, permitindo ao IPAMV a consulta e cruzamento de dados necessários à sua rotina de gestão previdenciária.

1.2. Funcionalidades Incluídas

1.2.1. Acesso à base de dados hospedadas pela Dataprev, conforme autorização legal e regulamentar;

1.2.2. Disponibilização de API via gateway, com controle e balanceamento de carga;

1.2.3. Capacidade de processamento de requisições em conformidade com o pacote contratado (Pacote até 10.000 requisições/mês);

1.2.4. Regime de operação 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);

1.2.5. Infraestrutura com padrões de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados;

1.2.6. Suporte técnico eletrônico via plataforma de atendimento da Dataprev (dias úteis, das 07h às 19h).

1.3. Limites e Responsabilidades

1.3.1. A CONTRATANTE deverá observar os limites operacionais definidos para o pacote contratado, sob pena de bloqueio temporário por excesso de requisições;

1.3.2. É de responsabilidade do IPAMV obter as autorizações formais de acesso aos dados junto aos respectivos controladores;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

ANEXO II – QUANTITATIVOS DE SEGURADOS

SEGURADOS	PLANO FINANCEIRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO
APOSENTADOS	4.927	49
PENSIONISTAS	1.146	34
TOTAL	6.073	83

Embora o número de segurados apresente variações mensais, dada a natureza do serviço, as pequenas variações no número de segurados não implicam em alterações no valor do serviço, considerando a faixa contratada ser de até 10.000 consultas.